

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

DIÁRIO N.º: 29/2022

DATA DE ELABORAÇÃO: 27/05/2022 às 16:15h

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

TRÊS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 7ª LEGISLATURA DA 2ª
SESSÃO LEGISLATIVA DO 3º PERÍODO DA CÂMARA
MUNICIPAL, A REALIZAR-SE NOS DIAS DE 31 de MAIO, 01 E 02
DE JUNHO DE 2022 ÀS 17 :00 HORAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DO DIA

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 060/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 579/2022, que traz a Mensagem nº 49/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: : Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 296.324,76 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 61/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº603/2022, que traz a Mensagem nº 50/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais).”

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 62/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 604 /2022, que traz a Mensagem nº51 /2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 502.003,92 (quinhentos e dois mil, três reais e noventa e dois centavos)

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 63/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº605 /2022, que traz a Mensagem nº52/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)”

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 64/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 606/2022, que traz a Mensagem nº 53/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)”

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei Complementar nº 03/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 607/2022, que traz a Mensagem nº 57/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Altera a Lei Complementar nº 18, de 1º de março de 2021.”


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular n.º. 012/2022.

Pontal do Paraná, 27 de maio de 2022.

Exmos. Senhores

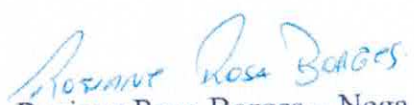
VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 31 de maio, 01 e 02 de junho às 17:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL Nº. 012/2022

Rosiane Rosa Borges - Nega, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 31 de maio, 01 e 02 de junho de 2022, às 17:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 060/2022.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 61/2022.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 62/2022.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 63/2022.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 064/2022.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei Complementar nº 03/2022.**

Pontal do Paraná, em 27 de maio de 2022.


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 049/2022 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 18 de maio de 2022.

Excelentíssima Senhora

ROSIANE ROSA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 049/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 049/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 296.324,76 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0579/2022 Hora: 08:20
Data de Protocolo: 19/05/2022
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Ofício nº 049/2022 Mensagem





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 049/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 296.324,76 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).”**

A proposição visa reforço em elemento de despesa da Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, possibilitando a pavimentação das RUAS ELÍSIO PEREIRA, PLÍNIO TOURINHO, LYSIMACO FERREIRA DA COSTA, LA PAZ, CARMEM F. RODRIGUES, JOÃO JOSÉ VIEIRA E ESTADO DO RIO),no Balneário Praia de Leste.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária e, em regime de urgência por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 6012022

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 296.324,76 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)."

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 296.324,76 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)."

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
14.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL
14.001.15.451.0034.1.017.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA
667 - 4.4.90.51.00.00 01000	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 296.324,76

Total do crédito de que trata a presente Lei R\$ 296.324,76

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superavit Financeiro apurado na fonte 1000, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Total dos créditos utilizados na presente Lei R\$ 296.324,76.

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

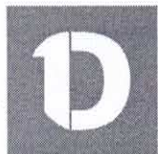
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 18 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

HEITOR GONÇALVES KAYAMORIVINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 12EF-1AA9-AA4D-1989

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 18/05/2022 09:00:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HEITOR GONÇALVES KAYAMORI (CPF 038.XXX.XXX-46) em 18/05/2022 09:04:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 18/05/2022 11:29:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/12EF-1AA9-AA4D-1989>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 050/2022 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 19 de maio de 2022.

Excelentíssima Senhora

ROSIANE ROSA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

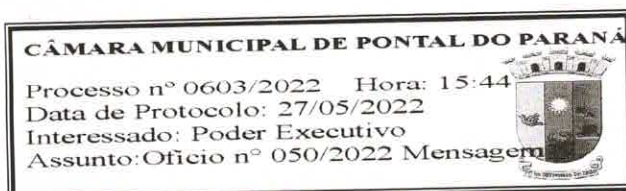
Assunto: Encaminha Mensagem nº 050/2022

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 050/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais).”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 050/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais).”**

A proposição visa a criação de elemento de despesa na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, possibilitando a restituição de recursos ao Estado, de saldo de convênio da Operação Verão 2021/2022.

Importante ressaltar, que o valor a ser restituído aos cofres do Estado, são referentes a gestão de resíduos da Operação Verão 2021/2022. Particularmente, nesta última temporada de veraneio, ocorreu uma diminuição na quantidade **Resíduos Sólidos Urbanos** (RSU) encaminhados para destinação final (aterro sanitário).

O valor firmado no convênio compreendeu uma **estimativa** do que seria gasto com a coleta e a destinação final dos (RSU). Havendo uma diminuição na geração dos (RSU), consequentemente ocorreram as sobras dos recursos.

Insta salientar que no caso do referido convênio, não há possibilidade de reprogramação, nem mudança do objeto do convênio, posto que o mesmo foi específico para a “Verão Paraná Viva a Vida - Operação Verão (2021/2022) e desta forma a contrapartida do Estado, deverá ser restituída até 21/06/2022, com a consequente prestação contas junto ao SIT-TCE-PR, conforme dispostos nos artigos 14 e 15 da Resolução nº 28/2011.

A título de informação aos nobres vereadores, comparando valores gastos com coleta e destinação final na temporada passada (2020/2021) e a de (2021/2022), o valor correspondente ao custo/dia em (2020/2021) foi de R\$ 69.180,48 (sessenta e nove mil, cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos), enquanto a de (2021/2022) foi de R\$ 34.832,61 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), ou seja, praticamente a **metade** do custo. Isso comprova a excelente gestão dos recursos públicos, sendo certo que a resposta técnica se iniciou desde o processo licitatório para as contratações das empresas prestadoras dos serviços de coleta e destinação final dos (RSU), bem como com campanhas para a coleta seletiva **“Pontal Recicla”**. A economicidade dos recursos públicos é parte integrante desta administração municipal.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária e, em regime de urgência por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 61/2022

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais)."

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais)."

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
09.002.00.000.0000.0.000. DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS
09.002.18.542.0023.2.037. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
751 - 3.3.90.93.00.00 1970 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 635.000,00

Total do crédito de que trata a presente Lei R\$ 635.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado na fonte abaixo discriminada, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.7.2.9.99.01.03.00000000 Fonte: 1970 R\$ 635.000,00

Total dos créditos utilizados na presente Lei R\$ 635.000,00

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

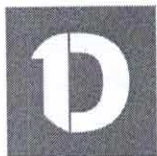
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 19 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E751-0195-B782-39AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JACKSON CESAR BASSFELD (CPF 611.XXX.XXX-20) em 25/05/2022 08:31:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VINICIUS EPPINGER (CPF 859.XXX.XXX-34) em 25/05/2022 08:36:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 25/05/2022 10:09:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/E751-0195-B782-39AE>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 051/2022 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 24 de maio de 2022.

Excelentíssima Senhora

ROSIANE ROSA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 051/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 051/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 502.003,92 (quinhentos e dois mil, três reais e noventa e dois centavos)”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 051/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 502.003,92 (quinhentos e dois mil, três reais e noventa e dois centavos)”**

A proposição objetiva a criação de contas orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a utilização de recursos de Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde, com repasse de recursos ao Município.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 62/2022

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 502.003,92 (quinhentos e dois mil, três reais e noventa e dois centavos)"

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 502.003,92 (quinhentos e dois mil, três reais e noventa e dois centavos).

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.1.047.		RESOLUÇÃO 1008/2021 SESA	
756 - 4.4.90.51.00.00	00940	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 100.000,00
12.001.10.301.0031.1.048.		RESOLUÇÃO 1066/2021 SESA	
757 - 4.4.90.51.00.00	00940	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 100.000,00
12.001.10.301.0031.1.049.		RESOLUÇÃO 976/2021 SESA	
758 - 4.4.90.51.00.00	00940	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 5.000,00
12.001.10.301.0031.2.082.		RESOLUÇÃO 1071/2021 SESA	
755 - 4.4.90.52.00.00	00940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$45.600,00
12.001.10.302.0030.2.081.		RESOLUÇÃO 933/2021 SESA	
754 - 4.4.90.52.00.00	00940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 170.000,00
12.001.10.303.0030.2.083.		RESOLUÇÃO 1123/2021 SESA	
759 - 3.3.90.93.00.00	00971	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 81.403,92

Total do crédito de que trata a presente Lei R\$ 502.003,92

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado nas fontes abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.7.2.9.99.01.06.00000000	Fonte: 971	R\$ 81.403,92
Receita:2.4.2.9.99.01.02.00000000	Fonte: 940	R\$170.000,00
Receita:2.4.2.9.99.01.03.00000000	Fonte: 940	R\$ 45.600,00
Receita:2.4.2.9.99.01.04.00000000	Fonte: 940	R\$100.000,00
Receita:2.4.2.9.99.01.05.00000000	Fonte: 940	R\$100.000,00
Receita:2.4.2.9.99.01.06.00000000	Fonte: 940	R\$ 5.000,00

Total dos créditos utilizados na presente Lei R\$ 502.003,92

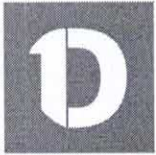
Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 24 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 256E-C346-B335-8F7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 24/05/2022 11:52:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 24/05/2022 14:11:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS (CPF 990.XXX.XXX-53) em 24/05/2022 14:32:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/256E-C346-B335-8F7F>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 052/2022 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 27 de maio de 2022.

Excelentíssima Senhora

ROSIANE ROSA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 052/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 052/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Processo nº 0605/2022	Hora: 15:47
Data de Protocolo: 27/05/2022	
Interessado: Poder Executivo	
Assunto: Ofício nº 052/2022 Mensagem	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 052/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)”**

A proposição objetiva a criação de conta orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a construção do novo Pronto Atendimento Municipal, em Praia de Leste, com recursos de convênio com o Governo do Estado.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 631/2022

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)"

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)"

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.301.0030.1.050.	CONSTRUÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO
	MUNICIPAL - PAM
760 - 4.4.90.51.00.00 614	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 3.500.000,00

Total do crédito de que trata a presente Lei R\$ 3.500.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado na fonte abaixo discriminada, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.4.2.2.99.01.04.00000000 Fonte: 614 R\$ 3.500.000,00

Total dos créditos utilizados na presente Lei R\$ 3.500.000,00

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 27 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 053/2022 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 27 de maio de 2022.

Excelentíssima Senhora

ROSIANE ROSA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 053/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 053/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº 0606/2022 Hora: 15:48
Data de Protocolo: 27/05/2022
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Ofício nº 053/2022 Mensagem





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 053/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)”**

A proposição objetiva a criação de conta orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a construção do novo Pronto Atendimento Municipal, em Praia de Leste, com recursos de convênio com o Governo do Estado.

O valor requerido no presente projeto, trata-se da contrapartida do Município.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 64/2022

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)"

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)"

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.301.0030.1.050.	CONSTRUÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM
761 - 4.4.90.51.00.00 01000	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 220.000,00

Total do crédito de que trata a presente Lei R\$ 220.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.122.0030.1.022.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE
735 - 4.4.90.51.00.00 01000	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 220.000,00

Total dos créditos utilizados na presente Lei R\$ 220.000,00

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

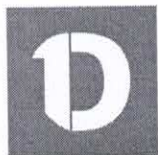
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 27 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE9C-A90A-BB55-2612

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 27/05/2022 12:06:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS (CPF 990.XXX.XXX-53) em 27/05/2022 12:53:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 27/05/2022 14:53:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/BE9C-A90A-BB55-2612>



GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SAÚDE



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DE REGULARIDADE
DO PEDIDO Nº1675/2022**

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários para a finalidade indicada no protocolo nº 18.573.332-7, conforme Lei Orçamentária de 2022.

Declaro que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei Orçamentária Anual - 2022 (Lei nº 20.873 de 15/12/21), Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022 (Lei nº 20.648 de 20/07/21) e Plano Plurianual 2020-2023 (Lei nº 20.077, de 18/12/19), estando em conformidade com as disposições de Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Declaro, também, que no caso da despesa ultrapassar os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022, causando impacto orçamentário e financeiro para o exercício de 2023 e subsequentes, será contemplada nas respectivas Propostas Orçamentárias.

Declaro, enfim, que as informações e documentos existentes neste protocolo estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal nº 8.429, 02 de junho de 1992, podendo seguir seu trâmite administrativo.

Identificação de Despesa: Convênio com o Município de Pontal do Paraná para construção de um Pronto Atendimento Municipal - PAM

Dotação Orçamentária: 4760.10301036.030

Projeto-Atividade/Iniciativa: 6030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde

Fonte de recursos: 100 - ORDINARIO NAO VINCULADO

Elemento de despesa: 4440.4200 - AUXILIOS

Valor Solicitado	R\$3.500.000,00	três milhões, quinhentos mil reais
Valor para o exercício de 2022	R\$3.500.000,00	três milhões, quinhentos mil reais
Exercícios Subseqüentes	R\$0,00	zero

Curitiba, 25 de maio de 2022

DR CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ

(CÉSAR NEVES)

Secretário de Estado da Saúde

25/05/2022 17:09



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 054/2022 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 27 de maio de 2022.

Excelentíssima Senhora

ROSIANE ROSA BORGES

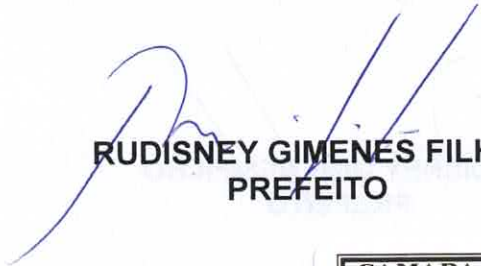
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 057/2022

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 057/2022** acompanhada do Projeto de Lei Complementar que **“Altera a Lei Complementar nº 18, de 1º de março de 2021.”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº 0607/2022 Hora: 15:50
Data de Protocolo: 27/05/2022
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Ofício nº 054/2022 Mensagem
nº 057/2022





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 054/2022

**Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei complementar que **“Altera a Lei Complementar nº 18, de 1º de março de 2021.”**

Pela mudança do entendimento jurisprudencial o Município encaminhou no exercício de 2021 projeto de lei visando a adequação da norma jurídica que dispõe sobre o imposto de transmissão de bens imóveis – ITBI.

Ocorre que não se observou a peculiaridade das Regularizações Fundiárias, isso porque neste instituto jurídico, em regra, existe uma especificidade, o morador/adquirente que construiu sua residência sobre imóvel de terceiros.

Assim, considerando que o adquirente do imóvel, por meio da aquisição originária de propriedade instituída pela REURB, estaria pagando imposto de transmissão pela edificação que teria realizado por meio próprio, a qual deveria ser afastada da base de cálculo.

Isso porque, na regularização fundiária a transmissão que estará ocorrendo é a da terra nua, portanto a incidência do valor da construção na base de cálculo iria prejudicar o novo proprietário.

Todavia, é certo que o Município não pode permitir renúncia de receita, razão pela qual na confecção deste ajuste, estará sendo alterada a alíquota, momento em que apresentamos a regra geral, mas tão somente sobre o valor venal do terreno.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado, de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


**RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 03/2022

Súmula: "Altera a Lei Complementar nº 18, de 1º de março de 2021."

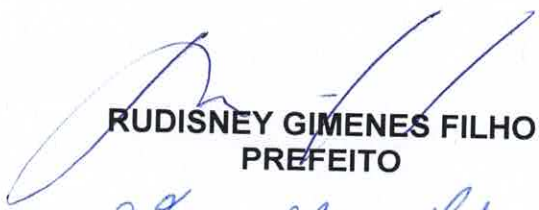
Art. 1º. O § 1º, do art. 11, da Lei Complementar nº 18, de 1º de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. (...)

§ 1º. Aplica-se a alíquota de 2% (dois por cento) para imóveis abarcados em projetos de Regularizações Fundiárias de Interesse Específico – Reurb-E, tão somente ao Valor Venal do Terreno – VVE, sendo subtraído o Valor Venal da Edificação – VVE. (...)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, em 27 de maio de 2022.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral


VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças